



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2531/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.300,00 (Setenta mil e trezentos reais), no Orçamento Programa do Município, nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrados segundo as codificações institucionais; local, por função, subfunção, programas, ações, categorias econômicas e as fontes de recursos com códigos de aplicação, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
300.0039	Aquis. Equipamentos UBS JD. Aeroporto e UBS Central	
10.301.0007.1.134	AQUIS. EQUIP. P/UBS JD. AEROPORTO UBS CENTRAL	R\$ 10.200,00
4490.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.200,00
300.0026	UBS Jardim Aeroporto	
10.301.0007.2.261	REFORMA UBS JARDIM AEROPORTO	R\$ 20.800,00
3390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.800,00
300.0040	Conv. Academia de Saúde	
10.301.0007.1.135	IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	R\$ 7.800,00
3390.30.00.00.00	Material de Consumo	
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	R\$ 2.800,00
01	Tesouro	R\$ 5.000,00
300.0020	Saúde – Reforma Unidade Básica de Cândido Mota	
10.301.0007.2.236	Reforma Ampliação Centro de Saúde Central	R\$ 31.500,00
3390.30.00.00.00	Material de Consumo	
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	R\$ 10.500,00
01	Tesouro	R\$ 21.000,00
	TOTAL	R\$ 70.300,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta dos recursos abaixo identificados:

I - Excesso de Arrecadação nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- a- R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), a ser verificado na C.C. 13944-0 – Reforma UBS Jardim Aeroporto;
- b- R\$ 280,76 (duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), a ser verificado na C.C. 12730-2 – Construção de Polo Academia em Saúde;
- c- R\$ 901,76 (novecentos e um reais e setenta e seis centavos), a ser verificado na C.C. 2775-8 – Reforma UBS Central;

II - Superávit Financeiro nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- α- R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), a ser verificado na C.C. 2389-2 – Aquisição Equipamento para UBS Jardim Aeroporto e UBS Central;
- β- R\$ 2.519,24 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), a ser verificado na C.C. 12730-2 – Construção de Polo Academia em Saúde;
- χ- R\$ 9.598,24 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), a ser verificado na C.C. 2775-8 – Reforma UBS Central.

III - Anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
310.0000	Saúde - Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0015.2.003	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	<u>R\$ 26.000,00</u>
(2622)3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<u>R\$ 26.000,00</u>

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na LDO, instituída pela Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, fica incluído no exercício de 2016, o valor para o corrente exercício a Ação 1.124 e 1.151, constante do caput do artigo anterior.

Parágrafo Único. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. As modificações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

